



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

048

312  
PROCESSO 2/05.640-2

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: RONALD PROTES – Inscrição Municipal 4-1310-0

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para o evento SAMESP nos bairros – lazer itinerante a ser realizado no Jardim Santa Eliza no dia 19/05/02.

VALOR: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, RONALD PROTES, RG 5.325.283, Inscrição Municipal 4-1310-0, inscrito no INSS sob nº 11311034654, residente na Rua Manoel da Silva, 136, Vila dos Lavradores, neste Município de Botucatu, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no **processo administrativo nº. 2/05.640-2**, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O CONTRATADO prestará serviços de sonorização, no evento denominado SEMESP nos bairros lazer itinerante que será realizado no Jardim Santa Eliza, no dia 19/05/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O CONTRATADO para a execução dos serviços contratados fornecerá:

- 02 (duas) caixas modelo FR 1000, 01 potência, modelo CP 800 RD;
- 01 (uma) mesa de som;
- periféricos;
- 01 (um) microfone sem fio;
- 02 (dois) aparelhos de CD;
- CDs compatíveis com o evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente serviço será realizado no dia 19 de maio de 2002, das 07h às 12h.

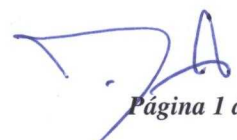
**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 – Secretaria Municipal de Esportes
- 01 – Gabinete do Secretário e Dependências
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 278120003.2002 – Manutenção da Unidade.

  
Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

313

PROCESSO 2/05.640-2

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal/recibo, até o 5º. dia útil após o fornecimento do atestado emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização, com fornecimento dos materiais, na data e local acima discriminados.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco) por cento, mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

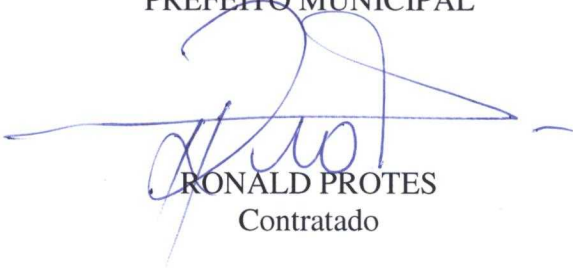
**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 17 de maio de 2002

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RONALD PROTES  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



**Vilma Vileigas**  
Chefe da Divisão de Secretaria